

LEI Nº 128, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL
DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO
1982/1984.

CASEMIRO WARPELOWSKI, Prefeito Municipal de Gua-
das Missoes, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo
16, inciso V, combinado com os artigos 28 e 29, parágrafo
5º, da Lei Orgânica vigente, que a Câmara Municipal aprova
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos
do Município para o triênio 1982/1984, em conformidade
com o disposto no artigo 60, parágrafo único, da Constituição
Federal, e no artigo 5º, do Ato complementar nº 43, de
29.01.1969, constituído de Projetos e Atividades, classifica-
das de acordo com a Portaria nº 25, de 24.07.1976, da Sec-
taria de Planejamento da Presidência da República, prevê
aplicação de recursos, no montante de R\$ 58.779.800,00 (cin-
quenta e oito milhões, setecentos e setenta e nove mil e o-
itocentos e noventa e sete reais), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1982	1983	1984	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	23.074.800,00	19.885.000,00	15.820.000,00	58.779.800,00
TOTAL	23.074.800,00	19.885.000,00	15.820.000,00	58.779.800,00

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento
das despesas, no triênio, provêm das seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	PRÓPRIOS	OUTROS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	55.630.000,00	3.149.800,00	58.779.800,00
TOTAL	55.630.000,00	3.149.800,00	58.779.800,00

Art. 3º - A realização das despesas de capital obedecerá

ção do respectivo orçamento anual.

Art. 4º - Considera-se automaticamente reajustado presente orçamento pelos procedimentos tomados para a elaboração do orçamento anual.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, - aos 02 de dezembro de 1981.


CASEMIRO WARPECHOW
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 629, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1981.

ALTERA A LEI Nº 576, DE
09.12.1980, E FIXA OS VALORES
DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO
EM EXTINÇÃO, DISPOSTO NO ART.
8º DA LEI Nº 435, DE 17.04.
1978, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.